



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDAZIDO]
(FAZENDA RECANTO)



PERÍODO DA AÇÃO: 18/04/2017 a 28/04/2017

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

CNAE PRINCIPAL: 0151/2-01

SISACTE Nº: 2749

OPERAÇÃO Nº: 32/2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
D)	ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	05
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
F)	DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	06
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	12
H)	CONCLUSÃO	13
I)	ANEXOS	14



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I – DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] GRTE/São José dos Campos/SP
AFT CIF [REDACTED] SRTE/MT

Coordenador e Subcoordenador

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/AP
AFT CIF [REDACTED] GRTE/Pelotas/RS
Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
Motorista Matrícula [REDACTED] MTE/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Procurador do Trabalho PRT/ 12ª região

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED] Procuradora da Regional da República PRR/São Paulo/SP

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] Defensor Público Federal
DPU/Salvador/BA.

POLÍCIA CIVIL

[REDACTED] Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT

SEGURANÇAS DA PROCURADORIA DA REPUBLICA

[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
Mat. [REDACTED] MPF/PR/MT
Mat. [REDACTED] MPF/PR/MT





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] RG [REDACTED]

CNAE: 0151/2-01.

Endereço do local objeto da ação fiscal: Estrada Terra Rocha, s/nº, sentido Taboaporã a Rio dos Peixes, KM 22, Zona Rural do município de Taboaporã/ MT, CEP 78563-000, com coordenadas geográficas da sede da fazenda (S 11º 8' 40" - W 56º 51' 31).

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	07
Registrados durante ação fiscal	-
Resgatados – total	-
Mulheres registradas durante a ação fiscal	-
Mulheres resgatadas	-
Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros	-
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	-
Trabalhadores estrangeiros resgatados	-
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	0



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Valor bruto das rescisões	-
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-
Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
Nº de autos de infração lavrados	0
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de devolução de documentos	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-
CTPS emitidas	-

D) ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

As atividades desenvolvidas eram afeitas à criação de gado bovino para corte, com características de pecuária extensiva e com uso de tecnologias de melhoramento genético do rebanho.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Trata-se de primeira fiscalização da auditoria fiscal do trabalho no estabelecimento rural supracitado, o qual possui menos de 10 empregados, tendo sido contemplado pelo benefício legal de observância do critério da dupla visita para efeito de lavratura de auto de infração, conforme determinam o artigo 6º, § 3º, da Lei 7.855/89, e o artigo 23, inciso III, do Decreto nº 4.552, de 27.12.2002.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Assim sendo, as irregularidades encontradas foram sanadas durante o curso da ação fiscal, tendo sido emitida pelo GEFM, notificação para adoção de providências, cuja cópia segue anexada ao presente relatório.

F) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 19 de abril de 2017 da cidade de Sinop/MT até a cidade de Itabaporã/MT, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em uma fazenda nas imediações do município, denominada Fazenda Recanto.

A equipe era composta por: 04 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho - integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM); 01 (um) Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho (MPT); 01 (um) Defensor Público Federal (DPU); 01 (uma) Procuradora da República do Ministério Público Federal (MPF), 05 (cinco) agentes de segurança do MPF, 04 (quatro) Agentes de Polícia Civil do Grupo de Operações Especiais de Cuiabá/MT (GOE); e 03 (três) motoristas oficiais do Ministério do Trabalho e emprego;

O GEFM iniciou a inspeção física no local, por volta das 13 horas do dia 19/04/2017. A abordagem inicial se deu no pátio da propriedade, o qual era rodeado pelas demais dependências da fazenda, sendo tais, curral, alojamento, três moradias familiares, dois galpões e casa sede. O primeiro contato foi realizado com o Sr. [REDACTED] contador da fazenda, que se encontrava no local.

Após as devidas apresentações, o coordenador da equipe, Auditor [REDACTED] [REDACTED] informou ao representante do empregador que seria realizada uma inspeção geral, em todas as dependências da fazenda. Assim sendo, o Sr. [REDACTED] indicou e outro representante, o Sr. [REDACTED] empregado da fazenda, acompanharam todos os





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

procedimentos e conduziram a equipe ao alojamento, moradias familiares e o que demais havia.

Durante a próxima etapa, foram realizadas entrevistas com trabalhadores e as suas esposas que ali residiam além de terem sido vistoriadas as condições de conforto e higiene de três moradias familiares, dos galpões de máquinas e do alojamento dos trabalhadores. Ao final da inspeção no local, foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos recebida na sede da fazenda na mesma data (19/04/2017).

Nas vistorias realizadas, tanto nas moradias familiares quanto nas dependências do alojamento, a equipe deparou-se com excelentes condições de conforto e higiene aos trabalhadores, tudo em conformidade com o padrão mínimo exigido pela Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do trabalho. As moradias eram separadas, uma para cada família, distante uns 100 metros uma das outras, sendo que em todas, havia água encanada de fonte de poço artesiano, energia elétrica instalada, cozinha, sala, dois quartos e banheiros em excelentes condições de uso, tudo devidamente mobiliado e adaptado ao uso por cada uma das famílias de trabalhadores. O alojamento não estava sendo utilizado por nenhum trabalhador, mas as condições apresentadas acompanhavam a boa qualidade oferecida nas moradias familiares. O local é construído de alvenaria e possui dois quartos com camas e armários, dois banheiros, separados por sexo, um na área interna e outro há poucos metros de distância, na área externa, área de lazer, refeitório adequadamente mobiliado e bebedouro com disposição de copos descartáveis e água gelada.

As fotos nas páginas seguintes demonstram detalhes do local inspecionado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 01: Moradia de família 01 - [REDACTED]



Foto 02: Moradia familiar 02 - [REDACTED]



Foto 03: Moradia familiar 03 - [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM



Foto 04: Vista Lateral do Alojamento



Foto 05: Vista varanda do alojamento e bebedouro.



Foto 06 - 07: Refeitório - alojamento





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 08: Área de lazer - alojamento



Foto 09: Armários - alojamento



Foto 10: Camas em um dos quartos no alojamento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM



Foto 11: Banheiro feminino - alojamento



Foto 12: camas quarto 02 do alojamento.



Foto 12: Local para lavar roupas do alojamento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Após a etapa de verificação, ao final da inspeção no local, foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos recebida na sede da fazenda na mesma data (19/04/2017).

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – entregue no dia da inspeção, para apresentar a documentação nela assinalada nas dependências da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de SINOP-MT, localizado na Av. das Figueiras, 789 - St. Comercial, Sinop - MT, às 09 horas da manhã do dia 26.04.2017, o que foi realizado.

Durante a auditoria documental, constatou-se duas irregularidades. A primeira, correspondendo a realização de Atestado de Saúde Ocupacional admissional posterior ao início das atividades na fazenda, em relação a dois trabalhadores e a segunda, tendo sido identificadas algumas incongruências entre o Plano de Gestão Ambiental de Saúde e Segurança no Trabalho Rural apresentado e a efetiva realidade de trabalho na fazenda vistoriada. Ambas as irregularidades foram objeto de notificação e orientação por parte da equipe fiscal, considerando a exigência legal de aplicação do critério de dupla visita já comentada.

Ressalte-se, por fim, que os empregadores foram orientados, na mesma notificação, quanto às exigências básicas legais para o manuseio, armazenamento e aplicação de agrotóxicos, se for o caso de uso desses produtos, num momento posterior.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivências. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do obreiro com o fim de retê-lo no local. Também nas vistorias nas moradias familiares e no alojamento não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida.

Em face do exposto, conclui-se que no empregador supra qualificado não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 11 de maio de 2017.

